REFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls._____
Ass._____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018-004-PRG-SRP-SEMA-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018-SRP/PMC/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA DIEGO CAVALCANTI ROCHA – ME (UNIFRIOS), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pela Secretária Municipal de Administração, a Srª. Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Corrente-PI.

CONTRATADA: DIEGO CAVALCANTI ROCHA – ME (UNIFRIOS), empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 11.473.110/0001-97, sediada na Rua Ipiranga, nº 161, Bairro Centro, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Epitácio Rocha Nogueira, CPF n° 216.782.943-49.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 037/2018, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 037/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos do FPM/ICMS/ISS e OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 5.273,01 (cinco mil duzentos e setenta e três reais e um centavo),** conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

MATEIAL DE LIMPEZA						
ITEM	**GÊNERO**	**MARCA**	**UNID.**	**QNT.**	**V. UNT(R$)**	**V. TOTAL(R$)**
8	BOTA GARI	GARI	PAR	15	R$ 35,00	R$ 525,00
12	DESINFETANTE 1L CX C/ 12UND	DULAGO	CX	10	R$ 28,90	R$ 289,00

14	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml em embalagem plástica, - O produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que resulte em bom rendimento, ser transparente, exceção para aquele com aroma "coco",que será branco, isento de insolúveis e precipitações. Possuir aroma agradável, ser inócuo a pele, boas condições de formação de espuma, ser capaz de remover resíduos gordurosos de origem animal, vegetal e sujidade em geral.	DU REINO	UND	120	R$ 1,44	R$ 172,80
19	ESPONJA DUPLA FACE CX C/60UND (Esponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura)	PONTAL	CX	4	R$ 28,00	R$ 112,00
20	FLANELA 40X60	PANO FINO	UND	60	R$ 1,89	R$ 113,40
22	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23	SABDALA	PCT	100	R$ 0,85	R$ 85,00
35	PANO DE CHÃO	PANO FLEX	UND	80	R$ 3,85	R$ 308,00
37	PAPEL HIGIÊNICO C/64 ROLOS DE 30MTS	PIMPO	FARDO	25	R$ 24,50	R$ 612,50
42	RODO DE BORRACHA 40 CM	BUBALÁ	UND	60	R$ 7,25	R$ 435,00
43	RODO DE MADEIRA COM CABO 60 CM	BUBALÁ	UND	60	R$ 6,64	R$ 398,40
51	SACO PARA LIXO 30L PCT C/10 UND	BRASILEIRO	PCT	135	R$ 2,65	R$ 357,75
52	SACO PARA LIXO15L PCT C/20 UND	BRASILEIRO	PCT	212	R$ 2,58	R$ 546,96
53	SODA CAUSTICA 500G	YARA	UND	45	R$ 6,85	R$ 308,25
					VALOR TOTAL	**R$ 4.264,06**

MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	GÊNERO	MARCA	UND.	QNT.	V. UNT	V. TOTAL
4	Balde plástico pequeno c/ capacidade p/ 15L	ARTIPLAST	UND	30	R$ 6,65	R$ 199,50
5	Balde plástico médio c/ capacidade p/ 20L	ARTIPLAST	UND	20	R$ 8,65	R$ 173,00
8	Bandeja plástica média	ARTIPLAST	UND	8	R$ 8,60	R$ 68,80
14	Panela de pressão c/ capacidade p/ 7L	PANELUX	UND	1	R$ 66,00	R$ 66,00
22	Concha de alumínio p/ servir -100g	A.B.C	UND	6	R$ 5,60	R$ 33,60
23	Colher de alumínio p/ servir-100g	A.B.C	UND	8	R$ 5,60	R$ 44,80
24	Faca p/ conzinha, em aço, afiada	TRAMONTINA	UND	6	R$ 9,40	R$ 56,40
26	Garrafa térmica p/ café 1L	TERMOLAR	UND	10	R$ 21,00	R$ 210,00
28	Cesto telado p/ lixo, plástico c/ capacidade p/ 10L	ARTIPLAST	UND	30	R$ 3,30	R$ 99,00
29	Cesto telado p/ lixo, plástico c/ capacidade p/ 15L	ARTIPLAST	UND	13	R$ 4,45	R$ 57,85
					VALOR TOTAL	**R$ 1.008,95**

TOTAL R$ 5.273,01

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 17 de agosto de 2018.

CONTRATANTE:_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA
Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha

CONTRATADO:_____
DIEGO CAVALCANTI ROCHA – ME (UNIFRIOS)
Epitácio Rocha Nogueira

Inscrição no Cad do ICMS
19.472.396-8
DIEGO CAVALCANTE ROCHA
Rua Ipiranga, 171 Centro
CEP 64.980-000 - Corrente - PI
CNPJ 11.473.[illegible]/0001-0[illegible]

TESTEMUNHA:_____
CPF: 332.580.338-54

TESTEMUNHA:_____
CPF: 032.726.083-11